

Cores

Padronização

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. A Unidade da PETROBRAS usuária desta Norma é a responsável pela adoção e aplicação das suas seções, subseções e enumerações.

Requisito Técnico: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não segui-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pela Unidade da PETROBRAS usuária desta Norma. É caracterizada por verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada: Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pela Unidade da PETROBRAS usuária desta Norma. É caracterizada por verbos de caráter não-impositivo. É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o seu aprimoramento, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, a seção, subseção e enumeração a ser revisada, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, de aplicação interna na PETROBRAS e Subsidiárias, devendo ser usada pelos seus fornecedores de bens e serviços, conveniados ou similares conforme as condições estabelecidas em Licitação, Contrato, Convênio ou similar.

A utilização desta Norma por outras empresas/entidades/órgãos governamentais e pessoas físicas é de responsabilidade exclusiva dos próprios usuários."

Apresentação

As Normas Técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho - GT (formados por Técnicos Colaboradores especialistas da Companhia e de suas Subsidiárias), são comentadas pelas Unidades da Companhia e por suas Subsidiárias, são aprovadas pelas Subcomissões Autoras - SC (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando as Unidades da Companhia e as Subsidiárias) e homologadas pelo Núcleo Executivo (formado pelos representantes das Unidades da Companhia e das Subsidiárias). Uma Norma Técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As Normas Técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a Norma Técnica PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as Normas Técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

1 Escopo

1.1 Esta Norma padroniza as cores empregadas na pintura de identificação visual de equipamentos, estruturas, tubulações e instrumentos das instalações terrestres e marítimas da PETROBRAS.

1.2 Esta Norma, em alinhamento com os requisitos legais estabelecidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho [NR-26](#) e [NR-30](#), estabelece na Tabela 1 os padrões de cores descritos nas Normas Brasileiras ABNT [NBR-7195](#), [NBR-6493](#), [NBR-13193](#) e [NBR-9541](#).

1.3 O Manual de Sinalização para ambientes administrativos, industriais e marítimos Petrobras deve ser atendido para indicação de percursos, identificação de espaços, informações e alertas para situações de emergência e segurança.

1.4 Nas tintas fica proibida a utilização de pigmentos à base de cromatos (Cromo VI), sulfatos de chumbo, molibdatos de chumbo e sulfocromatos de chumbo e quaisquer outras substâncias que contenham chumbo.

1.5 Esta Norma se aplica a padronizações iniciadas a partir da data de sua edição.

1.6 Esta Norma contém somente Requisitos Técnicos.

2 Referências Normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes dos referidos documentos.

[NR-26](#) - Sinalização de Segurança;

[NR-30](#) - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário;

[ABNT NBR 6493](#) - Emprego de Cores para Identificação de Tubulações;

[ABNT NBR 7195](#) - Cores para Segurança;

[ABNT NBR 9541](#) - Sinalização Aeronáutica de Obstáculos – Padrões e Cores;

[ABNT NBR 13193](#) - Emprego de Cores para Identificação de Tubulações de Gases Industriais.

3 Termos e Definições

Para os efeitos deste documento aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1

padrões fundamentais

são fixados, como padrões fundamentais os constantes da Tabela 1, conforme as notações dos sistemas “Munsell” e “RAL”. A notação preferencial é o código Munsell, O código RAL é aplicável apenas para as cores onde há codificação indicada